



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 30 de outubro de 2020

Ano 2020 Edição nº 457/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2205/2020

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2020.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LE I:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 152.855,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUN DE OBRAS E VIAÇÃO	Fonte	Valor – R\$.
08.002	Departamento de Obras		
08.002.15.451.0022.1003	Obras Preliminares, Recapeamento, Pavimentação e Passeios		
260	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3557	60.000,00
08.002.15.451.0022.2035	Manutenção dos Serviços de Obras		
290	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3557	10.000,00
	SOMA		70.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 Fundo Municipal de Saúde

10.001.10.122.0011.2133 Manutenção do Enfrentamento da Emergência COVID-19

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Faxinal-Pr, 30 de outubro de 2020			De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012	
			Ano 2020 Edição nº 457/2020	Pág. 2
ATOS DO PODER EXECUTIVO				

374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1019	78.855,00
378	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1019	4.000,00
			SOMA	82.855,00
			TOTAL GERAL	152.855,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar do seguinte:

a) *Excesso de arrecadação na fonte, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:*

1.7.1.8.03.9.1	Transferências de Recursos do SUS-Outros Progr Financ por Transf Fundo a Fundo	1019	82.855,00
	SOMA		82.855,00

b) *Anulação Parcial de Dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:*

12 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA			Fonte	Valor – R\$.
12.001	Gabinete do Secretária			
12.001.12.361.0016.1039	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais			
818	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3557	70.000,00
			SOMA	70.000,00
			TOTAL GERAL	152.855,00

Art. 3º - Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2020, as despesas e/ou investimentos objetos do presente crédito adicional especial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos 30 dias de outubro de 2020.


YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 30 de outubro de 2020

Ano 2020 Edição nº 457/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br